

**CONTRATO**

Contrato nº 0218 / 2019 – SMS

Processo nº P082323/2019

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	COMPRIMIDO
R\$ 0,1200	R\$ 2.188,00	18233	
			TOTAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rod. BR 116, 10005 – Km 09, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60842-395 Telefone: (85) 3295-8481, Email: licitação@jbfarma.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **JOÃO BRENO ANDRADE JORGE**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Barbosa de Freitas, Nº 2541, Apto 202, Bairro Dionísio Torres, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº 98002072034 CPF: 000.514.493-07 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Dr. Artur Lira Guimarães  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.198,00** (Três mil e cento e noventa e oito reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20.000	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,1599	R\$ 3.198,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.198,00</b>

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

  
Dr. Artur dos Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

  
Dr. Artur Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

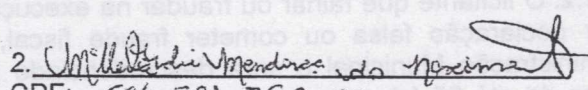
Sobral (CE), 22 de Agosto 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BRENO ANDRADE JORGE**  
CPF: 000.514.493-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 077.750.063-00  
Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 664.398.753-00

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

## ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2019 - SEGET

ITENS	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERTADO (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	PCT	22250	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, PESO 165GR, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	COPOBRAS	2,14	60.742,50	47.615,00	13.127,50	21,61%
2	WR LIMA	PCT	17064	COPO DESCARTAVEL, PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL CAPACIDADE 50 ML, CAFÉ, NBR - 14865/02 C/ SELO INMETRO, PACOTE 100.0 UNIDADES.	FC	1,28	26.790,48	21.841,92	4.948,56	18,47%
3	WR LIMA	PCT	480	COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	FC	2,80	1.550,40	1.344,00	206,40	13,31%
TOTAIS							89.083,38	70.800,92	18.282,46	20,52%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 029/2019-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital 04/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de estágio do Curso de Complementação de Técnico em Enfermagem, desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Márcia Maria Santos da Silva - Matrícula: 20810 b) Antônia Keiliany Linhares do Nascimento - Matrícula: 20445 c) José Clauber Matos Brayner - Matrícula: 20428 II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III. Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SLM PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.043,28 (um mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Êlcio Luis Gonçalves Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0216/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROCER TECNOLOGIA EIRELI **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.999,40 (Oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago de Oliveira Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0217/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROCER TECNOLOGIA EIRELI **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.714,20 (Onze mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago de Oliveira Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.198,00 (Três mil e cento e noventa e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Breno Andrade Jorge Viviane de Moraes Cavalcante - COORDADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0218/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0218/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PRRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - PRRP - UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COFFEE-BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) - CONTRATADA: José Jaime Ferreira - ME, inscrita no CNPJ nº 11.820.453/0001-80, através de seu representante legal José Jaime Ferreira - ASSINA PELAS CONTRATANTES: Patricia Augusto Brasil Barbosa e Diana de Araújo Moura - DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22 de Agosto de 2019.

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

## AVISO

## PREGÃO PRESENCIAL-RP Nº 2019.07.16.01-PMI-DIV

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Recurso Administrativo impetrado pela Empresa: J. A. R. PEREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.244.061/0001-90), no processo licitatório de Pregão Presencial-RP Nº 2019.07.16.01-PMI-DIV. Fica Aberto Prazo aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no Setor de Licitação.

Iguatu-CE, 22 de agosto de 2019  
PEDRO GILDASIO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.16.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiuna-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Setembro de 2019, às 13h00min, na Sede da Prefeitura localizada a Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiuna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 08.16.01/2019, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus para realização do campeonato de futebol de campo e futsal, junto a Secretaria de Esporte do Município de Itapiuna-CE, conforme convênio nº 881474.2018 - ME, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 011\*88-3431.1210, no horário de 08:00h às 12:00h.

Itapiuna - CE, 22 de agosto de 2019  
JOSÉ DA SILVA FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.25.02-TP

A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de habilitação onde foram HABILITADAS as empresas DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, por terem cumprido as normas editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia 03 de setembro de 2019, às 09:00h. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h.

Palmácia - CE, 22 de agosto de 2019  
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.01.001-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa T. Adonias Nº 59 Centro, torna público aos interessados que no dia 09/09/2019, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.08.01.001-SEINFRA cujo objeto: Contratação de empresa, para construção de sistema de tratamento de água em diversas localidades no município, convênio 0669/2016, conforme projeto em anexo. Referência EDITAL, poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo e-mail: no TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

ARTUR VALLE PEREIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190417.01-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 06 de setembro de 2019, às 14h, no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 20190417.01-PE, cujo Objeto é Aquisição de material de uso pessoal destinados aos funcionários da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital e Endemias junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE.

O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMP no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 22 de agosto de 2019.  
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 1006.01/2019. Empresa Classificada: Francisco Diego Araújo Sousa Me; Vw Construções Locações e Eventos Ltda-Me e José Carlos Batista. Empresa vencedora: Francisco Diego Araújo Sousa Me, apresentou o valor global de R\$ 94.692,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada a Av. São João, 75 - Centro - Santana do Acaraú/CE, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO  
Presidente da Comissão

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 406.01/2019, adjudicado e homologado em 20/08/2019, em favor do licitante vencedor: CNT - Construtora Nova Terra, CNPJ nº 12.314.392/0001-42, pelo valor global de R\$ 878.210,29 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos), do objeto que tem por finalidade a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no município de Santana do Acaraú/CE, conforme especificações na proposta de preços da contratada.

Santana do Acaraú-Ce, 22 de agosto de 2019.  
ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO  
Presidente da CPL

## EXTRATO DO CONTRATO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 406.01/2019.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no município de Santana do Acaraú/CE. Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos; Contratada: CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP. CNPJ: 12.314.392/0001-42. Data da assinatura do contrato: 20/08/2019; Valor Global: R\$ 878.210,29 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias). Origem do recurso: Ministério do Desenvolvimento Regional. Dotação Orcamentária: 0401 - 15.451.0017.2.011; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Assina pela contratante: Maria do Carmo Lira. Assina pela contratada: Francisco Fausto dos Santos Filho. Santana do Acaraú-Ce, 22 de agosto de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019-SMS

Contrato Nº 218/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-M. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 3.198,00 (Três Mil e Cento e Noventa e Oito reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019-SMS

Contrato Nº 215/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SLM PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019. Valor Global: R\$ 1.043,28 (Um Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Elcio Luis Gonçalves Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019-SMS

Contrato Nº 216/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROCER TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2019. Valor Global: R\$ 81.999,40 (Oitenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Thiago de Oliveira Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019-SMS

Contrato Nº 217/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROCER TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2019. Valor Global: R\$ 11.714,20 (Onze Mil e Setecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Thiago de Oliveira Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de agosto de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 13/2019-STDE

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/09/2019, às 09h. OBJETO: Alienação de Imóvel localizada na Quadra 06 - Lote 05, medindo 2.128,29m², situado à Rua SDO 02-02 (087- 087), no bairro Cidade Gerardo Cristiano de Menezes, nesta cidade, do Loteamento Terra Nova, estremando-se: pela frente (SUL), com a Rua SDO, onde mede 28,35 metros; pelo lado direito (OESTE), com o lote 04 da quadra 06, que dá frente para a Rua do Atacado, pertencente a Tales P. Linhares (mat. 12.068/1ª zona), numa extensão de 84,44 metros; pelo lado esquerdo (LESTE), com o lote 06 da quadra 06, que dá frente para a Rua SDO, pertencente ao Município de Sobral (Mat. 13.371/1ª zona), numa extensão de 70,35 metros e, pelos fundos (NORTE), medindo 28,43 metros, com o lote 10 da quadra 06, que dá frente para a Avenida da Luz, pertencente a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral (Mat. 13.292/1ª zona), lado ímpar, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de serviço de hotelaria e restaurante, no Município de Sobral. Modalidade: Concorrência Pública Nº 13/2019-STDE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 22 de agosto de 2019.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

